

Email: edital@barramansa.rj.gov.br

Processos Administrativos n.º 06.697/2017 Pregão Presencial n. 022/2017

Data: 25/01/2018 Horário: 10:00 horas

EDITAL COM ALTERAÇÕES

O Pregoeiro da Susesp, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a licitação na modalidade de **Pregão Presencial n°. 022/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE DESJEJUM, COFFE BREAK E REFEIÇÕES,** que será realizada às **10:00 horas** do dia **25** de **Janeiro** de **2018**, em cuja data e horário serão recebidos e abertos os respectivos envelopes, na Sala de Licitações, localizada à Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ, conforme objeto discriminado no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e n. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009 e Decreto Municipal n. 6002/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e pelas disposições contidas neste Edital.

Não haverá tolerância para atrasos, sendo impossibilitada a participação de licitantes que chegarem após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo o Termo de Referência e Documentos de Habilitação.

A empresa que retirar este edital através do site www.barramansa.rj.gov.br, deverá preencher o recibo (ANEXO VIII) e enviá-lo através do e-mail edital@barramansa.rj.gov.br. Será de inteira responsabilidade da Empresa Licitante o não cumprimento deste procedimento. A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE DESJEJUM, COFFE BREAK E REFEIÇÕES, conforme discriminado no ANEXO I e condições estabelecidas neste edital e Contrato (ANEXO IX) do presente edital.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

- **2.1.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem **todas as condições** constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2. Deverá ser apresentada ainda, para efeito de participação, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes "A" e "B".
- **2.3.** Não poderão participar deste Pregão, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer



Superintendência de Obras e Serviços Públicos de Barra Mansa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: edital@barramansa.rj.gov.br

que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, e ainda todas as que se enquadram nas vedações/proibições descritas no Art. 9° da Lei Federal n° 8666/93.

2.4. <u>Não será permitida a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.</u>

3- DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Para participação na presente licitação às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído devendo apresentar na fase de credenciamento deste certame, Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento (vide modelo/ANEXO V deste edital) acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme subitem 3.4.b;
- **3.2.** Serão aceitos, para efeito de participação na presente licitação, envelopes encaminhados via correio ou entregue "em mãos". A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- **3.3.** Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer no local indicado neste edital no <u>horário estipulado para credenciamento das empresas licitantes</u>, antes do início da Sessão. Para os envelopes enviados via correio, os mesmos somente serão aceitos se entregues AO SETOR DE LICITAÇÃO antes da hora prevista para recolhimento dos envelopes, ficando fora da concorrência os envelopes que chegarem após este horário, mesmo que recebidos em outro setor.
- **3.4.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro(a), o representante deverá estar munido de:
- a) Cédula de Identidade original ou documento equivalente e comprovado;
- b) Carta de Credenciamento ou Procuração que lhe dê poderes para manifestar-se durante o Pregão;
- c) Cópia do Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, a fim de comprovar se a atividade é compatível com o objeto licitado.
- d) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, nos moldes do ANEXO IV deste edital.
- **3.5.** Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do subitem 3.1, e letra "b" do subitem 3.4. deste edital;

4 - ENVELOPE PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente o termo "ENVELOPE (A) - PROPOSTA", nome, endereço da empresa licitante e o número do presente pregão.



Superintendência de Obras e Serviços Públicos de Barra Mansa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: edital@barramansa.rj.gov.br

- **4.2.** A proposta apresentada deverá estar datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, em 1 (uma) via, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal, contendo claramente seu nome e nº do respectivo documento de Identidade <u>e conter os seguintes dados</u>:
 - 4.2.1. Nome e endereço e CNPJ da empresa licitante;
 - 4.2.2. Número deste Pregão;
- **4.2.3.** Descrição do objeto, de acordo com o ANEXO II deste edital, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;
- **4.2.4.** Número do tel/fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;
- **4.2.5.** Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades;
 - 4.2.6. Validade da Proposta. Não inferior a 60 (sessenta) dias.
- **4.2.7.** Condições de Pagamento: Mensal, em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, de acordo com o fornecimento realizado no mês, e desde que a nota fiscal seja entregue no departamento responsável e tenha sido devidamente atestado a execução dos serviços pelo órgão competente.
- **4.2.8.** Prazo de Vigência do Contrato: **12 (doze) meses**, com início no imediato após a assinatura do Termo Contratual.
- **4.2.9.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem **todos os custos e despesas**, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **4.3.** Para os preços propostos serão consideradas apenas duas casas decimais após vírgula;
- **4.4.** Não serão aceitas propostas sujeitas à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.
- **4.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:

5.1. Para habilitarem-se na presente licitação as empresas deverão apresentar em envelope fechado (no qual conste externamente o termo "ENVELOPE (B) - DOCUMENTAÇÃO", nome, endereço e número deste Pregão), os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- <u>Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado, no registro correspondente;
- d) <u>Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração</u>, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- d) Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- Obs.: As Certidões de que tratam as letras "c" e "d" poderão ser apresentadas conjuntamente conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005 o qual será aceita.
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional do Seguro Social, em validade, que deverá estar de acordo com o Artigo 47, inciso I, alínea "a", c/c com o Artigo 95, § II, alínea "c", todos da Lei Federal 8.2I2, de 24.07.91, e suas alterações, que será apresentada em cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original para conferência.



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

Obs.: As Certidões de que tratam os subitens "c", "d" e "g" poderão ser apresentadas conjuntamente conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014 o qual será aceita.

h) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93.

OBS.: Para efeito de comprovação da regularidade junto às Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal) serão admitidas Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN (Lei Federal 5.172 de 25/10/66).

i) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 de acordo com ANEXO VIII.
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos assinada pelo representante legal com poderes específicos, confirmando que a licitante não se encontra em processo de falência ou concordata e que também não está impedida de contratar com a administração pública em razão de penalidades ou sanções, conforme modelo no ANEXO X.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

Obs: Empresas com sede no município do Rio de Janeiro deverão apresentar as certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

- a.1) A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com a certidão de falência, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b.1) O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada pelo licitante, desde que o passivo não esteja descoberto.



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

b.2) Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e Contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto deste edital, através de atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- **a.1)** Será admitida a comprovação de desempenho através de atestado(s) de serviços similares ao objeto deste edital, de complexidade operacional equivalente ou superior.
- b) A contratada deverá apresentar Atestado de Visita Técnica realizada por um Responsável da licitante, devidamente constituído através de procuração específica, em data previamente agendada pela Sra. Silvia Maria Francisco ou através do Telefone (24) 3322-2064 ou (24) 3322-5995 para conhecimento das instalações da SUSESP, devendo o referido atestado ser com data posterior à publicação do edital de licitação.
- b.1) Caso a licitante não tenha o interesse de fazer a visita, terá que apresentar justificativa, bem como assumir a responsabilidade, não podendo se eximir pela sua inércia ou alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do certame o que fará através de Declaração, disposta em ANEXO XI.
- **5.2.** Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
- **5.3.** Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação, ou ainda através de publicação em Órgão de Imprensa Oficial, exceto aqueles retirados pela internet.
- **5.4.** Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 5.5 As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal conforme modelo que segue em anexo.
- **5.5.1** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



Superintendência de Obras e Serviços Públicos de Barra Mansa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: edital@barramansa.rj.gov.br

Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- **5.5.3** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.5.2, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- **5.5.4** Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.6. Para efeito de Regularidade Fiscal e Trabalhista, será aceito Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

- **6.1.** No dia, hora e local designado no Edital, será realizado sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovado, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- **6.1.1.** Aberta à sessão, todos os celulares deverão permanecer desligados. Na fase de lances verbais, o pregoeiro oficial permitirá ao representante que use o celular caso haja necessidade de um contato telefônico para a obtenção de uma oferta.
- **6.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido.
- **6.3.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
- **6.4.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.
- **6.4.1.** Na hipótese prevista no subitem 6.4., estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes, e desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- **6.5.** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas de preços e classificará o autor de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- **6.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Superintendência de Obras e Serviços Públicos de Barra Mansa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: edital@barramansa.rj.gov.br

- **6.6.1** Caso haja apenas um licitante e sua proposta escrita esteja acima do valor máximo aceitável, o pregoeiro poderá negociar sua redução até atingir a aceitabilidade de preços.
- **6.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **6.8.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **6.8.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **6.10.** O Pregoeiro poderá estipular um limite mínimo de redução em relação à proposta de menor preço e/ou ao do último lance verbal oferecido.
- **6.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.12.** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **6.13.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas um.
- **6.14.** Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do lance ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar com o preço estimado para a contratação. Não sendo aceito o lance ofertado, o Pregoeiro, **poderá** negociar a sua redução, ate atingir a aceitabilidade de preços.
- **6.15.** A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- **6.16.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope "B" contendo documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.
- **6.17.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso desatenda observar-se-á primeiramente, ao disposto em subitem 14.7.
- **6.18.** Se logo após a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente à de menor preço, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor a ele adjudicado o objeto do certame.

- **6.19.** Nas situações previstas nos itens 6.12 6.14 e 6.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **6.20.** Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **6.21.** Os envelopes referentes à documentação de habilitação dos licitantes que não tenham sido considerados vencedores de quaisquer dos itens licitados serão devolvidos pelo pregoeiro aos seus autores ou disponibilizados para retirada junto a esta administração, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.
- **6.22.** Para julgamento do presente Pregão, será levada em consideração a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Edital.
- **6.23.** A abertura dos ENVELOPES "A" PROPOSTA E "B" DOCUMENTAÇÃO, será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- **6.24.** Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital.
- **6.25.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma licitante ao mesmo tempo.
- **6.26.** Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou com mais de duas casas decimais.
- **6.27.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou oferta capazes de dificultar o julgamento.
- **6.28.** Caso o respectivo certame licitatório não se conclua até o término do expediente normal desta municipalidade, qual seja 17:00h, **poderá** o pregoeiro fixar nova data e horário para a continuidade dos trabalhos relativos a presente licitação, para cuja reunião todos os licitantes deverão se fazer devidamente representadas, observado o disposto nos itens 3.1 e 3.2 do presente edital.
- **6.29.** No caso de empate, entre duas ou mais Proposta de Preços, a classificação final farse-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Equipe de Apoio, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas;
- **6.30.** Será assegurada, como <u>critério de desempate</u>, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006.



Superintendência de Obras e Serviços Públicos de Barra Mansa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: edital@barramansa.rj.gov.br

- **6.30.1.** Para efeito do disposto no subitem 6.30 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- **6.30.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **6.30.1.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.30.1.1. acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.30 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **6.30.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.30 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.30.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 6.30 a 6.30.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.30.2.** O disposto nos subitens 6.30. a 6.30.1.4. acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **7.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **7.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **7.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **7.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **7.5.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1. O objeto do presente pregão deverá ser realizado dentro do prazo e condições estipuladas neste edital e de acordo com o Termo Contratual.



Superintendência de Obras e Serviços Públicos de Barra Mansa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: edital@barramansa.rj.gov.br

- **8.2.** Executado o contrato, seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
 - **8.3.** Prazo de execução: 12 meses contados a partir da assinatura do termo contratual.
- **8.4.** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar o fornecimento que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações) não importará sua aceitação, em sendo o caso.

9 - DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- **9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, de acordo com o fornecimento realizado no mês, e desde que a nota fiscal seja entregue no departamento responsável e tenha sido devidamente atestado a execução dos serviços pelo órgão competente.
- **9.2.** Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pelas licitantes vencedoras, a SUSESP pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.
- **9.3.** Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n°10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **9.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a SUSESP convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar o Contrato.
- **9.5.** Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

- **10.1.** A Contratação será formalizada por intermédio do Termo Contratual (ANEXO IX) e nas condições previstas neste edital.
- **10.2.** Para a assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor será convocado pela SUSESP com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade da sua proposta.
- **10.2.1.** O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SUSESP.
- **10.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Termo Contratual, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebração do mesmo, e assim



Superintendência de Obras e Serviços Públicos de Barra Mansa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: edital@barramansa.rj.gov.br

sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.16 e 6.17 deste Edital.

- **10.4**. A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, na forma do art. 60, § 2º da Lei Federal nº 4320/64;
- **10.5.** Durante o período de execução do objeto, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 10.6. A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, <u>seus prepostos ou empregados causar a SUSESP ou a terceiros</u>, quando da execução do objeto deste Edital.
- **10.7.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste pregão.
- **10.8.** O prazo contratual dos serviços poderá ser prorrogado, com base no inciso I e § 2º do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **10.9.** Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente, previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;

11- DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração da SUSESP:

11.1 – Advertência.

- 11.2 Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início do fornecimento, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **11.2.1.** A SUSESP poderá, ainda, aplicar à **LICITANTE**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.
- **11.3** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

- **11.4** <u>Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.</u>
- 11.5 O atraso injustificado para início da prestação dos serviços constitui motivo para o cancelamento do Termo Contratual, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12- DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO:

- **12.1.** A SUSESP solicitará o início da execução do(s) serviço(s) licitado(s) através de ofício e/ou ordem de serviço.
- **12.1.2.** A empresa vencedora fica obrigada a executar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do termo contratual.
- **12.2.** O aceite e aprovação pela SUSESP dos serviços executados, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital;

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **13.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **13.1.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **13.2.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0701.04.122.0200.2300.33903000 - 0600 (716)

- **13.3.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Superintendência de Obras e Serviços Públicos e pelo Sr. Pregoeiro;
- **13.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **13.5.** Decairá do direito de solicitar, esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, bem como aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



Superintendência de Obras e Serviços Públicos de Barra Mansa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: edital@barramansa.rj.gov.br

- **13.6.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos mesmos moldes em que tiver se dado o aviso anterior.
- **14.7.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **14.8.** Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação da SUSESP, na Rua Dezessete, n.º 118, São Luiz, Barra Mansa/RJ, ou através do telefone (24) 3322-5995 ou ainda através do e-mail licitacao.susesp@barramansa.rj.gov.br.
 - **14.9.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I — Memorial Descritivo; Anexo II — Termo de Referência; Anexo III — Modelo de Proposta; Anexo IV — Demonstrativo de cálculo; Anexo V — Relação de Bens da Cozinha;

Anexo VI — Declaração de cumprimento das condições de habilitação

Anexo VII – Carta de Credenciamento;

Anexo VIII — Declaração para atendimento ao art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IX - Declaração de Micro empresa e Pequena de Porte;

Anexo X - Recibo de Retirada do Edital;

Anexo XI - Minuta do contrato;

Anexo XII - Declaração de Fatos Impeditivos.
Anexo XIII - Justificativa pela não visitação.

Barra Mansa, 12 de Janeiro de 2018.

Thaís da Silva Miranda Assistente Técnico



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

<u>ANEXO I</u>

MEMORIAL DESCRITIVO

<u>1 - OBJETIVO</u> – Esta especificação técnica tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem obedecidos pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços no preparo e fornecimento de refeições, desjejum e coffee break para os funcionários da Superintendência de Obras e Serviços Públicos.

2 - LOCALIZAÇÃO - SUSESP E SUSESP REGIÃO LESTE

3 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Refeição, Desjejum e Coffee Break.

✓ O preparo e fornecimento das refeições, desjejuns e coffee break, será de acordo com o estabelecido nas tabelas de incidência mensal desta especificação de serviços e demais observações, obedecendo ao planejamento mensal de cardápio previamente analisado pela fiscalização da SUSESP .

4 - DOS QUANTITATIVOS E DA COMPOSIÇÃO:

4.1 - As refeições e desjejum serão servidas diariamente nas seguintes formas e quantitativos estimados:

LOCAL	QUANT.	TIPO	DATA	TRANSPORTE
SUSESP	171	Bandejão	2ª a 6ª feira	Não
SUSESP	60	Bandejão	Sábados e Feriados	Não
SUSESP	24	Marmitex	2ª a 6ª feira	Não
SUSESP REG. LESTE	10	Bandejão	2ª a 6ª feira	Sim
SUSESP 0P/VIGIA	03	Marmitex	2ª a 6ª feira	Não
TOTAL	268			_

4. 2 - Composição do Cardápio

- 4.2.1- O cardápio será composto de: arroz, feijão, carne, guarnição, salada, sobremesa, suco e/ou leite.
- 4.2.2 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser registrados em órgão sanitário de origem e provenientes de estabelecimentos devidamente legalizados.
- 4.2.3 O arroz será de qualidade comprovada, polido, tipo I, podendo ser servido simples ou com variações, devendo quando servido nos refeitórios, a porção para consumo ser a critério do comensal. O arroz com variações não substitui a guarnição. A CONTRATADA deverá prever neste caso uma margem de arroz simples para atender a quem o desejar.
- 4.2.4 O feijão será de qualidade comprovada, preto ou vermelho, ou carioca, ou manteiga, ou mulatinho, ou fradinho, ou branco, entre outros, devendo quando servido nos refeitórios, a porção para consumo ser a critério do comensal. Semanalmente deverá ser servido um feijão especial, tipo: tutu à



Superintendência de Obras e Serviços Públicos de Barra Mansa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: edital@barramansa.rj.gov.br

mineira, feijão tropeiro, feijão sujo, entre outros. O feijão com variações não substitui a guarnição. A CONTRATADA deverá prever neste caso, uma margem de feijão simples para atender a quem desejar.

4.2.5 - A carne será adquirida em frigorífico e/ou açougues conceituados e que comprovem o registro em órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Governo Estadual e/ou Federal e fornecida de acordo com Portarias 145 de 29.10.98 e 304 de 22.04.96 do Ministério da Agricultura. Os pratos proteicos deverão estar em perfeita harmonia com as guarnições e demais itens do cardápio observando-se composição, cor, sabor textura para evitar conflitos entre as preparações.

4.2.6 - Serão utilizadas as seguintes carnes:

- ✓ Bovina: Carne de 1ª., traseiro, desossada (chã de dentro, lagarto, patinho, contrafilé), carne seca somente do tipo coxão mole.
- ✓ Suína: Pernil, lombo e bisteca;
- ✓ Frango: Coxa, sobrecoxa, peito ou filé;
- ✓ Peixe: Filé de merluza, pescado ou posta de anchova.

4.2.7 – As gramagens "per capita" de cada porção, pronta para consumo deverão ser de:

TIPO DE CARNE	QUANTIDADE		
Bovina	120 gramas		
Suína	120 gramas		
Frango	200 gramas		
Filé de Frango	130 gramas		
Filé de Peixe	150 gramas		
Posta de Peixe	180 gramas		

OBS.: A empresa CONTRATADA deverá fornecer de segunda a sexta feira, filé de frango, acompanhado de salada composta por um folhoso e dois tipos de legumes crus ou cozidos, aos funcionários que comprovarem necessidade de restrição alimentar.

4.2.8 - Guarnição: porção de 200g, pronta para consumo:

- ✓ Massa de qualidade comprovada (parafuso, espaguete, talharim, penne, canelone, rondelli);
- ✓ Farinha de mandioca, fubá, canjiguinha;
- ✓ Legumes e verduras refogados/elaborados, de primeira qualidade, obedecendo a facilidade de mercado de acordo com as estações do ano, livres de resíduos e parasitas, coloração e



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

textura próprios e adequados para consumo, quando servido nos refeitórios, a porção para consumo ser a critério do comensal.

- 4.2.9 Saladas: Vegetais folhosos, ervas, cebola, tomate, pepino, cenoura, beterraba, milho e/ou petit, pois, entre outros conforme a salada planejada para o dia. As saladas deverão estar em perfeita harmonia com os demais itens do cardápio, observando-se composição, cor, sabor e textura para evitar conflito entre as preparações.
 - OBS. As saladas deverão necessariamente conter uma associação de folhosos e legumes.
- 4.2.10 Frutas: obedecendo a facilidade de mercado de acordo com as estações do ano, deverão estar em perfeita harmonia com os demais itens do cardápio, observado se composição, cor, sabor, textura para evitar conflitos entre as preparações.
- 4.2.11 Sobremesas: Frutas em unidades, doce em pasta e/ou corte, gelatina em porções de 100 ml.
 - OBS. Não será permitido o fornecimento de doce em embalagem individual de qualidade inferior, todos os produtos deverão ser de 1ª qualidade.
- 4.2.12 Sucos: Natural, utilizando frutas da época, variando diariamente conforme o cardápio. Os sucos poderão ser do tipo polpa de frutas, desde que seja sem conservantes químicos. Os sucos deverão ser acondicionados em refresqueiras elétricas que, caso não existentes deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, servidos gelados, no total de liquido de 300mls.
 - OBS. Não será permitido qualquer tipo de suco em pó.
- 4.2.13 O leite será integral, pasteurizado, servido gelado, no total de liquido de 300mls. O comensal optará pelo consumo do suco ou do leite, não sendo permitido fazer uso dos dois ao mesmo tempo.
 - OBS. Devem ser disponibilizados aos usuários, açúcar e adoçante em saches ou líquido, e espátulas descartáveis.
- 4.2.14 Os desjejuns deverão ser servidos obedecendo a seguinte composição:

Pão Francês fresco- 50g, manteiga 20g, café 50ml, e/ou leite integral pasteurizado (150ml), no total de liquido de 200ml.

4.2.15 - Os desjejuns serão servidos diariamente nas seguintes formas e quantitativos estimados:

LOCAL	QUANTIDADE DATA		TRANSPORTE
SUSESP	171	2ª. a 6ª. feira	Não
SUSESP (PLANTÃO)	60	Sábados e feriados	Não
SUSESP REG. LESTE	10	2ª. a 6ª. feira	Não
SUSESP OP/PRAÇAS	09	2ª. a 6ª. feira	Não
SUSESP VIGIAS	02	2ª. a 6ª. feira	Não
TOTAL	252		

OBS.: Disponibilizar 6 litros de café, em garrafas térmicas, no primeiro expediente, para as equipes de Almoxarifado, Portaria, RH, Oficina, Engenharia e Manutenção.



Superintendência de Obras e Serviços Públicos de Barra Mansa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: edital@barramansa.rj.gov.br

Disponibilizar 4 litros de café, em garrafas térmicas, no segundo expediente, para as equipes de Almoxarifado, Portaria, Oficina, Engenharia.

4.2.16 – Coffee Break Simples – Será fornecido aos funcionários em eventos como cursos ou palestras, em datas programadas, em quantitativos estimados de 15 a 30 pessoas.

PRODUTO	QUANTIDADE PER CAPTA
Café	50 ml
Mini biscoito doce e/ou salgado	60 gramas
Suco	200 ml
Açúcar e/ou adoçante	Líquido ou em sache – em quantidade necessária
Descartáveis (copo p/café, guardanapo e paleta p/ café)	01 unidade de cada

- 4.2.17 A substituição dos biscoitos poderá ser a critério da SUSESP, no momento da solicitação. Caso opte pelos dois itens a divisão dos mesmos deverá ser feita em proporções iguais ou mediante consulta.
- 4.2.18 A SUSESP comunicará a CONTRATADA com antecedência a data, horário e a quantidade que atenderá o evento programado.

5 – DA PREPARAÇÃO DAS CARNES

CARNES/TIPO	PREPARAÇÃO	FREQUÊNCIA MENSAL (1 VEZ CADA ITEM)	FREQUÊNCIA TOTAL
	Bifes: grelhados e/ou acebolados, e/ou com molhos variados, e/ou a rolé, e/ou com bacon, e/ou de caçarola, e/ou a milanesa.	6 vezes	
BOVINA	Strogonoff	1 vez	10 vezes
	Assada, e/ou picadinho, e/ou carne	1 vez	
	seca		
	Isca de fígado e/ ou Moída (exceto feriado)	1 vez	
	Espetinho: misto, e/ou assado/frito.	1 vez	
SUINA	Assada, e/ou cozida e/ou frita.	3 vezes	3 vezes
	Assado, e/ou frito.	4 vezes	
	Ensopado e/ou filé grelhado	3 vezes	
FRANGO	Filé a milanesa	1 vez	9 vezes
	Strogonoff	1 vez	
PEIXE Assado, e/ou frito, e/ou ensopado		4 vezes	4 vezes
	TOTAL GERAL	26 vezes	26 vezes

5.1 – DOBRADINHA E FEIJOADA: 2 vezes – nos meses de abril a setembro, devido ao clima favorável ao preparo e consumo desses alimentos, podendo ser negociado com a fiscalização da SUSESP sobre a alteração da frequência.



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

5.2 - A empresa CONTRATADA deverá oferecer diariamente uma opção quanto ao prato principal, devendo ser compostas dos itens acima.

6 - DA PREPARAÇÃO DAS GUARNIÇÕES

TIPO	PREPARO	FREQUÊNCIA MENSAL (1 VEZ CADA ITEM)	FREQUÊNCIA MENSAL TOTAL	
FAROFA	De ovos, e/ou cebola, e/ou cenoura ralada, e/ou banana, e/ou ameixa, e/ou bacon, e/ou mista.	5 vezes	5 vezes	
	Macarrão: ao sugo, e/o alho e óleo, e/ou com molhos variados,	5 vezes		
MASSA	Lasanha de carne bovina e/ou frango, e/ou molho branco.	2 vezes	10 vezes	
	Panqueca de carne bovina e/ou frango, nhoque ao sugo.	3 vezes		
PIRÃO	De peixe	4 vezes	4 vezes	
CANJIQUINHA	Variadas com baicon, e/ou suíno, e/ou bovino.	1 Vez	1 vez	
ВАТАТА	Chipps, e/ou palito, e/ou palha, e/ou frita, e/ou corada ao forno, e/ou sautêe, e/ ou purê.	4 Vezes	4 vezes	
POLENTA	Frita e ou/cozida ao molho	2 Vezes	2 vezes	
	TOTAL GERAL	26 Vezes	26 vezes	

7 - SALADAS

TIPO	PREPARO	FREQUÊNCIA MENSAL (1 vez cada)	FREQUÊNCIA MENSAL TOTAL
VERDURAS	Folhosos em geral: crus, com frutas, e/ou legumes: alface, e/ou agrião, etc (Item 4.2.9)	10 vezes	23 vezes
	Refogados: Repolho, e/ou couve, e/ou acelga, e/ou chicória, e/ou mostarda, etc (Item 4.2.9)		
LEGUMES	Refogados e/ou gratinados e/ou a milanesa, e/ou ao molho branco, e/ou crus: Abobrinha, vagem, quiabo, Jiló, abobora, berinjela, cenoura, beterraba, chuchu, pepino, etc (Item 4.2.9)	6 vezes	
TIPO	PREPARO	FREQUÊNCIA MENSAL (1 vez cada)	FREQUÊNCIA MENSAL TOTAL
MAIONESE	Com legumes refogados diversos	1 vez	1 vez
SALPICÃO	Com legumes e frios	1 vez	1 vez
MACARRÃO Com legumes e frios		1 vez	1 vez
	TOTAL GERAL	26 vezes	26 vezes



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

8 - SOBREMESAS

PREPARO	FREQUÊNCIA MENSAL (1 vez cada)	FREQUÊNCIA MENSAL TOTAL
Doce em corte: goiabada, e/ou bananada, e/ou marmelada.	2 vezes	2 vezes
Doce em pasta: leite, e/ou mamão, e/ou abóbora com queijo.	3 vezes	3 vezes
Manjar branco com calda de ameixa, e/ou pudim, e/ou flan.	4 vezes	4 vezes
Picolé, e/ou sorvete.	2 vezes	2 vezes
Frutas da época	5 vezes	5 vezes
Salada de Frutas	3 vezes	3 vezes
Gelatina, diversos sabores	3 vezes	3 vezes
Doces individuais: pé-de-moleque, e/ou amendoim, e/ou cocada, e/ou leite, e/ou bombom.	4 vezes	4 vezes
TOTAL GERAL	26 vezes	26 vezes

9 - DA DISTRIBUIÇÃO

9.1 – Refeições e desjejum

REFEIÇÃO	LOCAL	TIPO	DATAS	HORÁRIO		
	SUSESP	Bandejão	2ª. a 6ª. feira	11:00 às 13:15		
	SUSESP (Plantão)	Bandejão	Sábados e feriados	11:00 às 12:15		
ALMOÇO	SUSESP (Praças)	Marmitex	2ª. a 6ª. feira	10:00 às 10:45		
, . <u></u>	SUSESP REG. LESTE	Bandejão	2ª. a 6ª. feira	11:00 às 12:15		
	SUSESP	-	2ª. a 6ª. feira	06:30 às 06:55 07:30 às 07:55		
DESJEJUM	SUSESP (Plantão)		Sábados e feriados	06:30 às 06:55		
	SUSESP REG. LESTE	Embalagem	2ª. a 6ª. feira	06:30 às 06:55		
JANTAR	SUSESP	Marmitex	2ª.a 6ª feira	18:00 às 18:45		
OBS . Os marmitex's do jantar deverão ser elaborados em horário próximo ao estipulado para						

OBS.: A empresa CONTRTATADA deverá prepara e fornecer 15 marmitex's a serem servidos de 2ª.a 6ª feira, de 18:00 às 18:45

serem distribuídos.

9.2- A CONTRATADA se responsabilizará pela distribuição aos comensais dos utensílios (pratos, bandejas e talheres) e descartáveis (guardanapos de papel, palito roliço e copos plásticos de 200ml e 300ml de boa qualidade) que devem estar à disposição dos usuários, em pontos próximos aos balcões de distribuição.



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

- ✓ Os talheres deverão ser dispostos em porta talheres de fácil higienização e distribuição, e os acompanhamentos: farinha de mesa, sal, azeite, e vinagre (disponibilizados em embalagens originais), limão e queijo parmesão ralado, sendo estes dois últimos conforme prato do dia deve estar à disposição dos comensais, na forma de autosserviço, em pontos próximos aos balcões de distribuição.
- 9.3 É de responsabilidade da CONTRATADA provisionar margem de segurança nas quantidades para qualquer eventualidade, sem que caiba solicitação previa da SUSESP.
- 9.4 No caso das refeições e desjejuns transportados, a distribuição e serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA com funcionários treinados para estes serviços.
- 9.5 Ao término das refeições, os usuários conduzirão as bandejas, pratos e talheres utilizados aos balcões de devolução.
- 9.6 A CONTRATADA providenciará para que os balcões de distribuição sejam, convenientemente, supridos arrumados, conforme técnicas de gastronomia, observadas as recomendações do Manual de Boas Práticas, do início ao término do horário de distribuição.
- 9.7 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção das garrafas térmicas, recipientes térmicos e demais utensílios adotados para estes serviços, que deverão ser mantidos sempre em perfeitas condições de uso e higiene, sendo imprescindível a reposição quando apresentar quebra ou defeito.
- 9.8 As garrafas térmicas, balcões térmicos e demais utensílios deverão ser obrigatoriamente higienizados a cada horário previsto para distribuição.
- 9.9 É de responsabilidade da CONTRATADA a organização, decoração e higienização dos salões de refeições, incluindo mesas, cadeiras, antes, durante e após os horários de distribuição.
- 9.10 <u>É terminantemente proibido o aproveitamento de sobra de alimentos, sucos, café ou leite de um</u> dia para o outro.
- 9.11 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, preparar e distribuir refeições extras, em ocasiões especiais e comemorativas, estabelecidas e/ou solicitadas pelo Diretor Executivo, mesmo que fuja ao estabelecido no item "Da composição".

10 - PLANEJAMENTO DO CARDÁPIO

- 10.1 A elaboração e o acompanhamento do cumprimento do cardápio, obrigatoriamente, estarão a cargo de um profissional Nutricionista do quadro de pessoal da CONTRATADA, que diariamente estará em serviço na SUSESP.
 - 10.1.1 Serão elaborados semanalmente pela CONTRATADA, com aprovação da Fiscalização da SUSESP, de acordo com os itens 4, 5, 6, 7 e 8. Os cardápios deverão ser apresentados á Fiscalização da SUSESP na semana anterior a vigência destes. Devem ser afixados, semanalmente, nos restaurantes antes do inicio das distribuições.
 - 10.1.2- As refeições deverão ser preparadas de acordo com as técnicas de gastronomia e o Manual de Boas Práticas de Fabricação, conforme cardápio, analisado e aprovado pela Fiscalização da SUSESP. Em caso de impossibilidade comprovada de utilização do cardápio



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

do dia, tal fato deverá ser, no prazo máximo de 24hs, comunicado à Fiscalização da SUSESP, para que esta aprove outro que o substitua.

- 10.2- O cardápio deve ser elaborado dentro dos padrões exigidos neste contrato. Os pratos devem ser harmoniosos, com combinações adequadas, temperos caseiros, atendendo normas nutricionais e condições sadias de fornecimento.
- 10.3 O cardápio será único, atendendo almoço para SUSESP E SUSESP REGIÃO LESTE. A refeição deverá ser preparada em um período de tempo mais próximo possível do horário de consumo e mantida em temperatura adequada de conservação.
- 10.4 A CONTRATADA deverá preparar as refeições dentro das melhores técnicas de culinária, com sabor e boa apresentação, devendo para tal, suprir-se de gêneros alimentícios de comprovada qualidade e a SUSESP exigirá que todos os gêneros, condimentos e outros quaisquer componentes utilizados na elaboração das refeições e do desjejum, deverão ser, necessariamente, produtos de qualidade comprovada, de marca conhecida e praticada na região, previamente aprovada pela fiscalização da SUSESP e se apresentarem em perfeitas condições de conservação de temperatura e higiene.
- 10.5 A CONTRATADA deverá elaborar Manual de Boas Práticas de Fabricação, contendo Procedimentos Operacionais Padronizados, conforme determinado pela legislação vigente e de acordo com as orientações da fiscalização da SUSESP.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A execução dos serviços, a cargo da CONTRATADA, deverá obedecer ao preceituado no Contrato, nas presentes Especificações e demais Anexos, bem como deverá atender às normas legais e regulamentares, de caráter Federal, Estadual ou Municipal, que estejam em vigor e venham a ser emitidas, relacionadas com os serviços objeto do contratou que, direta ou indiretamente, afetem o ajuste formalizado no mesmo. Deverá também, se enquadrar nos padrões de processos e/ou padrões de execução existente ou que venham a ser elaborados pela SUSESP no tocante ao fornecimento, preparo e distribuição de alimentação e a assuntos de SMS Segurança, Meio Ambiente e Saúde.
- 11.2 Os fornecimentos, a cargo da CONTRATADA, conforme previsto nas presentes especificações, deverão obedecer aos padrões de qualidade existentes no mercado. Todas as marcas de produtos/mercadorias a serem utilizados na execução dos serviços terão que ser obrigatoriamente aprovadas pela fiscalização da SUSESP.
- 11.3 A CONTRATADA deverá efetuar uma programação de abastecimento/suprimento de todos os materiais, gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos de sua responsabilidade, para garantir um atendimento e reposições dentro das condições e prazos aceitáveis, autorizados previamente pela Fiscalização da SUSESP.
- 11.4 A CONTRATADA deverá manter o controle de todo material de sua propriedade, eximindo a SUSESP de qualquer extravio que porventura ocorra.
- 11.5 As refeições e desjejum objeto deste edital serão confeccionadas na cozinha da SUSESP, ocorrendo por conta da CONTRATADA vencedor o fornecimento de todos os equipamentos e utensílios necessários ao bom atendimento do usuário, tais como:



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

- 11.6 A SUSESP dispõe de alguns equipamentos e utensílios que poderão ser utilizados pela contratada, que assumirá a responsabilidade pela manutenção dos mesmos. **Relação anexo V.**
- 11.7 Os materiais de propriedade da CONTRATADA, utilizado na execução de serviços deverão ser mantidos em bom estado de uso, conservação e funcionamento, e em rigorosas condições de higiene, sendo substituído por outros do mesmo tipo ou similar, sempre que a juízo da SUSESP, estiverem comprometendo a qualidade, segurança e normalidade dos serviços.
 - ✓ A SUSESP poderá submeter à inspeção todo e qualquer material que venha a ser utilizado no cumprimento do Contrato, em qualquer época, durante a sua vigência.
- 11.8 A CONTRATADA deverá zelar pela boa conservação dos equipamentos e materiais de propriedade da SUSESP que ficarão a sua disposição.
- 11.9 A CONTRATADA será responsável pela manutenção dos equipamentos e utensílios.
- 11.10 A CONTRATADA deverá estabelecer e manter procedimentos que permitam planejar os serviços a serem executados, inclusive com estabelecimento de instruções de trabalho documentadas. Deverão ser apresentados relatórios à fiscalização da SUSESP sempre que solicitado;
 - ✓ Analisar os métodos de execução dos serviços, objetivando identificar falhas e adotar procedimentos para que não voltem a ocorrer;
 - ✓ Avaliar as condições do material de trabalho visando à produtividade, a segurança e a qualidade dos serviços;
 - ✓ Registrar e acompanhar as ações corretivas adotadas;
- 11.11 Ao término do contrato, os equipamentos e utensílios fornecidos pela CONTRATADA serão retirados do refeitório da SUSESP pela mesma e os equipamentos e utensílios de propriedade da SUSESP serão devolvidos de acordo com a lista constante em anexo deste contrato.
- 11.12 As despesas referentes à conta de luz, água, esgoto e IPTU, assim como manutenção predial do refeitório e da cozinha, será cargo da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA despesas com utilização do telefone, botijões e gás.

12 - HIGIENE DAS INSTALAÇÕES

- 12.1 Além dos requisitos gerais referentes à higiene, conforme legislação pertinente, é responsabilidade da CONTRATADA a higienização interna das instalações da cozinha, restaurante, móveis e utensílios, com produtos detergentes, desinfetantes, sanitizantes e ou bactericidas apropriados e utilizados as técnicas adequadas, não danosos à saúde e ao meio ambiente.
 - ✓ Os produtos referidos no item acima devem ter registro e/ou autorização do Ministério da Saúde e ser de qualidade comprovada, tantas variedades quantas necessárias, que permitam um processo eficaz e eficiente, utilizando-se as técnicas de higiene, desinfecção e sanitização adequadas, em todas e quaisquer superfícies, conforme determinação da fiscalização da SUSESP.



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

- ✓ O serviço de desinsetização e desratização é de responsabilidade da CONTRATADA e será executado em período máximo a três meses. Este serviço deverá ser realizado rigorosamente de acordo com a legislação de proteção ao meio ambiente e normas do órgão competente para o serviço.
- ✓ A CONTRATADA poderá subcontratar, sem ônus adicional para a SUSESP, a execução deste serviço com empresa especializada, com registro no órgão competente e com experiência na execução do mesmo.
- √ Caso a empresa vencedora faça a opção em subcontratar os serviços de desinsetização e desratização, quando da execução, deverá seguir o solicitado na Cláusula de Critério de Medição.
- ✓ Quando da execução dos serviços de desinsetização e desratização, a empresa deverá apresentar obrigatoriamente antes do inicio dos serviços os seguintes documentos.
 - Licença AMBIENTAL Simplificada LAS, expedida pelo INEA, sendo obrigatória para todas as empresas que prestam serviços de desinsetização no estado do Rio de Janeiro, a teor do que dispõe o Decreto-Lei 230/75 e a Lei 1.893/91;

Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária;

- Registro Junto ao Conselho Regional da Categoria são habilitados os seguintes profissionais: Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário e Químico, juntamente com a Comprovação de responsável técnico, em cumprimento RDC-ANVISA Nº. 18 de 29 de fevereiro de 2000.
- 12.2 Os procedimentos de higiene e sanitização para os serviços do restaurante deverão estar de acordo com o manual de boas práticas de Vigilância Sanitária, inclusive observando o contido na Portaria SVS/MS nº. 216, de 2004.

13 - DA HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

- 13.1 Todas as etapas de produção e transporte deverão seguir os procedimentos de Boas Práticas de Produção e Prestação de Serviços, de modo a garantir a inocuidade das refeições servidas, segundo as Portarias nº. 1428 de 26/11/93 326 de 30/07/93 do Ministério da Saúde.
- 13.2 Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todo o equipamento (de uso individual ou coletivo) e utensílios necessários a segurança e higiene de seus funcionários.
- 13.3 Os empregados da CONTRATADA devem apresentar-se asseados, barbeados, cabelos presos em touca, unhas aparadas, não será permitido o uso de esmalte, perfume, adornos e acessórios.
- 13.4 os empregados da CONTRATADA envolvidos na manipulação de gêneros alimentícios devem trajar-se devidamente uniformizados com jaleco, avental, touca, bibico, botas de borracha, luvas, etc... 13.5 Os empregados da CONTRATADA deverão ser submetidos semestralmente a exames médicos e laboratoriais (urina, fezes, sangue, dermatológico swab orofaríngeo para pesquisa de salmonela). Os resultados deverão ser enviados para a fiscalização da SUSESP.



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

- 13.6 Os empregados da CONTRATADA envolvidos na manipulação de alimentos deverão receber treinamento periódico, a cargo da mesma, sobre os seguintes itens:
 - √ Manipulação de alimentos
 - √ Higiene pessoal, dos alimentos e do ambiente;
 - ✓ Distribuição de alimento;
 - √ Como evitar acidentes (cuidados com materiais cortantes, noções sobre uso de extintores de incêndio)
- 13.7 A CONTRATADA deverá manter na entrada do refeitório lavabo com sabonete liquido e papel toalha, diariamente, para higiene dos usuários.

14 - CONTROLE MICROBIOLÓGICO:

- 14.1 O exame microbiológico dos alimentos, bebidas, água das torneiras, equipamentos, utensílios, superfície das mãos de manipuladores será realizado trimestralmente, e sempre que for necessário, a cargo da CONTRATADA. Em caso de toxinfecção, o exame microbiológico dos alimentos deverá ser realizado utilizando amostras armazenadas.
- 14.2 Diariamente deverá ser retirada uma amostra de todos os componentes das refeições servidas (almoço, desjejum), durante a distribuição 1/3 do tempo antes do término da mesma, para eventual análise. Essas amostras devem ser embaladas em sacos apropriados e permanecer armazenadas em câmara frigorífica, geladeira ou refrigerados de 0º a 4º por 72 horas. Após este período as amostras devem ser descartadas.
- 14.3 O custo das análises será de responsabilidade da CONTRATADA e os resultados deverão ser encaminhados à fiscalização da SUSESP.
 - 14.3.1 A CONTRATADA poderá subcontratar, sem ônus adicional para a SUSESP, a execução deste serviço com empresa especializada.
 - 14.3.2 Caso a empresa vencedora faça a opção em subcontratar os serviços de controle microbiológico, quando da execução, deverá seguir o solicitado no item 13.

15 - EQUIPE DE REFERÊNCIA

- 15.1- Será estabelecida equipe de trabalho mínima para atender todos os serviços da CONTRATADA, constará necessariamente, profissional com formação superior em Nutrição, com experiência em cozinha industrial.
- 15.2 A CONTRATADA deverá intitular por escrito e apresentar á Fiscalização, antes do início dos serviços declaração nomeando gerente responsável como preposto, com poderes para representa-la e tomar deliberações em tudo o que se relacione com o presente contrato.
- 15.3 Nas eventuais ausências de pessoal, a CONTRATADA deverá suprir o quadro, com substituto com capacidade para a função, garantindo assim o efetivo mínimo exigido.



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

- 15.4 A CONTRATADA é obrigada a promover treinamento do seu pessoal, com programas que contemplem aos serviços objeto deste Contrato e aspectos de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, tais quais: técnicas de higiene e limpeza para manipulação de alimentos; apresentação, higiene e segurança no trabalho, qualidade total aplicada e preparo e fornecimento de refeições; manipulação de alimento, relacionamento interpessoal; atendimento ao cliente; aplicação e manuseio de produtos químicos, segurança do trabalho e meio ambiente: coleta seletiva de lixo, entre outros previstos na legislação ou solicitados pela Fiscalização.
- 15.5 Para a prestação dos serviços objeto desta contratação a CONTRATADA deverá manter nas instalações da SUSESP, uma equipe mínima de:

QUANTIDADE	FUNÇÃO
1	Nutricionista
1	Cozinheira
1	Ajudante de cozinha
1	Magarefe
1	Saladeira
1	Repositor de Rampa
1	Auxiliar de Serviços Gerais
3	Atendente SUSESP E SUSESP REG. LESTE.

- 15.6 A CONTRATADA fica obrigada a promover no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição de qualquer empregado, quando solicitado pela Fiscalização da SUSESP, devido à má conduta ou deficiência técnica.
- 15.7 É terminantemente proibido o cumprimento de aviso prévio e efetuar pagamentos e/ou benefícios, nas dependências da SUSESP, de empregados da CONTRATADA.

16- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 16.1 A SUSESP procederá diariamente a cada refeição, por intermédio da fiscalização, a leitura da catraca para medição dos serviços executados e concluídos, da refeição e desjejum, e marmitex fornecidos, com base na planilha de preços unitários.
 - ✓ As quantidades de refeições e desjejuns constantes da planilha de preços unitários são estimadas, não obrigando a SUSESP ao consumo integral das mesmas.
 - ✓ O serviço de coffee break será medido pela quantidade efetivamente consumida e em estrita obediência ao contrato e seus anexos.
- 16.2 Não serão considerados como efetivamente consumidos os registros que possuam rasura de qualquer natureza.



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições deste edital e em rigorosa observância a esta especificação e tudo mais que necessário for á perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.

17.2 - Para inicio dos serviços:

- √ É obrigatória a apresentação das licenças, certificados e autorizações emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização competentes ou conselhos regionais, quando aplicável.
- Os atestados de Saúde Ocupacional deverão discriminar os exames efetuados e suas respectivas pastas de realização.
- Os empregados da CONTRATADA somente poderão iniciar as suas atividades profissionais, após a realização dos exames médicos admissionais previstos pela legislação citada no item anterior.
- Após o término da contratação ou por qualquer motivo de demissão, retorno ao trabalho ou por mudança de função, a CONTRATADA também se obriga a aplicar aos seus empregados os exames médicos previstos pela citada Portaria nº. 24 de 29.12.1994.
- 17.3 A aquisição de máquinas e equipamentos de escritório, para seu uso exclusivo.
- 17.4 A higienização diária de todas as áreas de produção incluindo equipamentos, utensílios e veículos.
- 17.5 Proceder a triagem/separação de resíduos orgânicos, descartáveis recicláveis, e não recicláveis, em coletores apropriados, e a remoção do lixo proveniente da produção e distribuição de refeições, para local destinado pela fiscalização da SUSESP.
- 17.6 Fazer inventário de todos os equipamentos, móveis e utensílios de propriedade da SUSESP relacionados neste Anexo, sendo que a periodicidade do inventário será trimestral da SUSESP enquanto a do inventário de utensílios será bimestral. A reposição dos utensílios/equipamentos se dará no trigésimo dia útil da apresentação do balanço.
- 17.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de transporte para os empregados alocados ao serviço.
- 17.8 Para Execução de qualquer tipo de serviço, é obrigatório que a empresa CONTRATADA tenha total conhecimento dos requisitos legais aplicáveis a sua atividade. Da mesma forma, a CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde vigente no país.

18 - OBRIGAÇÕES DA SUSESP

18.1 - Fornecer instalações prediais, com energia elétrica e água potável para preparo das refeições e higiene das instalações.



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

- 18.2 Fornecer aparelho de telefone com linha interna, para uso da CONTRATADA. As ligações externas serão solicitada/realizada via telefonista da SUSESP, sendo o custo repassado à CONTRATADA.
- 18.3 Entregar a CONTRATADA, mediante Termo de Recebimento e Compromisso, os materiais, utensílios e equipamentos da SUSESP, o referido termo será assinado pelas partes contratantes, o qual passará a fazer parte integrante do presente contrato.
- 18.4 O Termo de Recebimento e Responsabilidade será emitido na data do início efetivo do fornecimento das refeições e desjejuns, mediante inventário realizado por representantes das partes contratantes.
- ✓ A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização da SUSESP, tão logo verificada qualquer irregularidade que porventura possa ocorrer com os equipamentos, utensílios e materiais.
- 18.5 É de responsabilidade da Fiscalização do contrato manter arquivado em local de fácil acesso, toda a documentação entregue pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

<u>Objeto:</u> Contratação de prestação de serviços de preparo, fornecimento e transporte, desjejum, coffee break e refeições.

<u>Justificativa da contratação:</u> Para viabilizar a permanência dos funcionários em horário integral e atividades que se prolonguem para além do referido horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados da SUSESP - Superintendência de Obras e Serviços Públicos, com vistas ao cumprimento dos serviços decorrentes das demandas da população, faz-se necessário o fornecimento de desjejum, Coffee Break e refeições àqueles funcionários.

Especificações dos materiais/ serviços: Refeições e desjejuns servidos diariamente nas seguintes especificações e quantitativos estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT /DIA	Nº/DIAS	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	Refeição servida conforme cardápio no refeitório da SUSESP. Fornecimento de segunda a sextafeira Horário: 11:00 às 13:15hs.	UN	171	254	R\$ 13,90	R\$ 603.732,60
02	Refeição servida conforme cardápio no refeitório da SUSESP. Fornecimento aos sábados e feriados Horário: 11:00 às 12:15hs	UN	60	63	R\$ 15,00	R\$ 56.700,00
03	Refeição a ser transportada e servida conforme cardápio no refeitório da SUSESP Região Leste – Rua Álvaro Rego Milen, nº. 175 Nove de Abril – Barra Mansa Fornecimento de segunda a sexta- feira Horário: 11:00 às 12:15hs	UN	10	254	R\$ 15,00	R\$ 38.100,00
04	Refeição servida em marmitex, conforme cardápio, acompanha suco ou leite e sobremesa, sendo entregue a SUSESP - Rua 17, nº. 118 - São Luiz - Barra Mansa Fornecimento de segunda a sextafeira Horário: 10:00 às 10:30hs.	UN	09	254	R\$ 14,33	R\$ 32.758,38
05	Refeição servida em marmitex, conforme cardápio, acompanha suco ou leite e sobremesa, sendo entregue à SUSESP Coordenadoria de Serviços Públicos – Rua 17, nº. 118 São Luiz – Barra Mansa. Fornecimento de segunda a sexta-	UN	03	254	R\$ 14,33	R\$ 10.919,46



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

	T.c.		I	ı	ı	1
	feira					
	Horário: 10:00 às 10:30hs.					
06	Refeição servida em marmitex, conforme cardápio, acompanha suco ou leite e sobremesa, sendo entregue à SUSESP— Rua 17, nº. 118, São Luiz — Barra Mansa. Fornecimento de segunda a sextafeira Horário: 18:00 às 18:45hs.	UN	15	254	R\$ 14,33	R\$ 54.597,30
07	Desjejum a ser servido no refeitório da SUSESP Fornecimento de segunda a sextafeira Horário: 06:30 às 08:05hs.	UN	171	254	R\$ 3,50	R\$ 152.019,00
08	Desjejum a ser servido no refeitório da SUSESP Fornecimento sábado Horário: 06:30 às 06:55hs.	UN	62	63	R\$ 3,50	R\$ 13.671,00
09	Desjejum a ser transportado e servido no refeitório SUSESP Região Leste Fornecimento de segunda a sextafeira Horário: 06:30 às 06:55hs.	UN	10	254	R\$ 4,61	R\$ 11.709,40
10	Desjejum a ser transportado para Praças Fornecimento de segunda a sextafeira Horário: 06:30 às 06:55hs.	UN	09	254	R\$ 4,61	R\$ 10.538,46
11	Fornecimento de Coffee Break a ser servido na Susesp. Datas e horários a serem programados	UN	30	17	R\$ 4,47	R\$ 2.279,70

<u>Locais de entrega dos materiais/serviços:</u> As refeições serão preparadas na cozinha da SUSESP - Superintendência de Obras e Serviços Públicos - à Rua Dezessete, Nº. 118, São Luiz, Barra Mansa – RJ, conforme Memorial Descritivo.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Acompanhamento da execução: Cesar Gonçalves de Carvalho e Silvia Maria Francisco

Estimativa do valor: R\$987.025,30 (novecentos e oitenta e sete mil vinte e cinco reais e trinta centavos).

<u>Forma de pagamento:</u> Mensal, em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, de acordo com o fornecimento realizado no mês, e desde que a nota fiscal seja entregue no departamento responsável e tenha sido devidamente atestado a execução dos serviços pelo órgão competente.



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

Obrigações da contratada: Prestar os serviços no local indicado neste termo; Promover, por sua conta, a cobertura através de seguros, dos riscos a que julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto deste edital; Aceitar os acréscimos ou suspensões do objeto deste edital, nos limites fixados no Art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93; Credenciar junto a SUSESP os funcionários que atenderão o serviço objeto do edital; Promover, às suas expensas, após notificação, a substituição total ou parcial do serviço que não se apresentar conforme especificação do edital.



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

Nome	
Endereço	
CNPJ	
Telefone:	

Pregão Presencial nº 022/2017: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE DESJEJUM, COFFE BREAK E REFEIÇÕES.

Email:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT /DIA	Nº/DIAS	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	Refeição servida conforme cardápio no refeitório da SUSESP. Fornecimento de segunda a sextafeira Horário: 11:00 às 13:15hs.	UN	171	254		
02	Refeição servida conforme cardápio no refeitório da SUSESP. Fornecimento aos sábados e feriados Horário: 11:00 às 12:15hs	UN	60	63		
03	Refeição a ser transportada e servida conforme cardápio no refeitório da SUSESP Região Leste – Rua Álvaro Rego Milen, nº. 175 Nove de Abril – Barra Mansa Fornecimento de segunda a sextafeira Horário: 11:00 às 12:15hs	UN	10	254		
04	Refeição servida em marmitex, conforme cardápio, acompanha suco ou leite e sobremesa, sendo entregue a SUSESP - Rua 17, nº. 118 - São Luiz - Barra Mansa Fornecimento de segunda a sextafeira Horário: 10:00 às 10:30hs.	UN	09	254		
05	Refeição servida em marmitex, conforme cardápio, acompanha suco ou leite e sobremesa, sendo entregue à SUSESP Coordenadoria de Serviços Públicos – Rua 17, nº. 118 São Luiz – Barra Mansa. Fornecimento de segunda a sextafeira Horário: 10:00 às 10:30hs.	UN	03	254		



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

			, ,		
06	Refeição servida em marmitex, conforme cardápio, acompanha suco ou leite e sobremesa, sendo entregue à SUSESP— Rua 17, nº. 118, São Luiz — Barra Mansa. Fornecimento de segunda a sextafeira Horário: 18:00 às 18:45hs.	UN	15	254	
07	Desjejum a ser servido no refeitório da SUSESP Fornecimento de segunda a sextafeira Horário: 06:30 às 08:05hs.	UN	171	254	
08	Desjejum a ser servido no refeitório da SUSESP Fornecimento sábado Horário: 06:30 às 06:55hs.	UN	62	63	
09	Desjejum a ser transportado e servido no refeitório SUSESP Região Leste Fornecimento de segunda a sextafeira Horário: 06:30 às 06:55hs.	UN	10	254	
10	Desjejum a ser transportado para Praças		09	254	
11	Fornecimento de Coffee Break a ser servido na Susesp. Datas e horários a serem programados	UN	30	17	

11 3				
Valor: R\$ ()			
Validade da Proposta: Nã	io inferior a 60 (sessenta) di	as.		
Condições de Pagamento: Mensal, em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, de acordo com o fornecimento realizado no mês, e desde que a nota fiscal seja entregue no departamento responsável e tenha sido devidamente atestado a execução dos serviços pelo órgão competente.				
Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, com início no imediato após a assinatura do Termo Contratual.				
Dados do Responsável pela assinatura do contrato:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Declaração expressa de	que os preços contidos i	na proposta incluem todos os custos e		



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Assinatura do Representante e Carimbo da empresa



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

01/06/2017 A 31/12/2017				
MES	QUANT. DIAS	SÁBADOS	FERIADOS	
JUNHO	21	4	1	
JULHO	21	5	-	
AGOSTO	23	4	-	
SETEMBRO	20	5	1	
OUTUBRO	21	4	1	
NOVEMBRO	20	4	2	
DEZEMBRO	20	5	1	
01/01/2018 A 31/05/2018				
QUANT. DIAS SÁBADO FERIADO				
JANEIRO	22	4	1	
FEVEREIRO	19	4	1	
MARÇO	21	5	1	
ABRIL	21	4	-	
MAIO	25	4	2	
(12 MESES)	254	52	11	

ITEM TR	VALOR ANUAL	CÁLCULO		
	P/ITEM	QUANT.DIÁRIA X QUANT ANUAL		
01	690.166,26	171 X 254 X Valor Unitário		
02	60.177,60	60 X 63 X Valor Unitário		
03	41.452,80	10 X 254 X Valor Unitário		
04	37.307,52	09 X 254 X Valor Unitário		
05	12.435,84	03 X 254 X Valor Unitário		
06	62.179,20	15 X 254 X Valor Unitário		
07	211.089,24	171 X 254 X Valor Unitário		
08	19.178,46	62 X 63 X Valor Unitário		
09	12.623,80	10 X 254 X Valor Unitário		
10	11.361,42	09 X 254 X Valor Unitário		
11	2.993,70	30 (Quantidade de Pessoas Estimadas)		
		17 (Eventos estimados)		
TOTAL	1.160.965,84			



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

ANEXO V RELAÇÃO DE BENS DA COZINHA

EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Balança	01	01
Caldeirão de 100 litros	01	01
Chapa pequena	01	01
Coifa (sem motor e com motor)	01	02
Exaustor pequeno	01	02
Extintores (CO ²)	01	01
Fechador de marmitex	01	02
Fogão industrial grande 06 bocas	01	01
Freezer	01	01
Frigideiras	01	02
Geladeira 4 portas	01	01
Liquidificador	01	01
Mesa com 04 cadeiras	01	09
Panela grande 43 cm de diâmetro e 35 cm de altura	01	01
Panela grande 50 cm de diâmetro e 49 cm de altura	01	01
Panela grande 52 cm de diâmetro e 40 cm de altura	01	01
Panela grande 57 cm de diâmetro e 21 cm de altura	01	01
Tacho de fritura	01	01
Ventilador de teto	01	04



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(O licitante dassinada).	deverá	apresentar,	em	impresso	próprio,	declaração	devidamente	datada	e
À: Comissão Pei Ref: Pregão P		,							

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do referido Pregão.

Local e data
 assinatura do responsável lega



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À
Comissão Permanente de Licitação
Susesp - Barra Mansa/RJ
Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro.
Barra Mansa/RJ
Prezados Senhores: Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) (qualificação na empresa e residência completa, portador da carteira de identidade nº, expedida em//
pelo), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) na Licitação modalidade Pregão Presencial n. 022/2017 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.
Atenciosamente

Atenciosamente

Nome completo do emitente Nº da carteira de identidade e órgão emissor Carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA REF: Pregão Presencial p/ Registro de Preço n. º 022/2017

	_inscrito no CNPJ nº	, por intermédio de seu
representante legal o(a) S	Sr(a),	portador(a) da Carteira de
Identidade nº	e do CPF nº	, DECLARA , para fins
do disposto no inciso V do a	nrt.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho	de 1993, acrescido pela Lei nº
•	1999, que não emprega menor de dezo emprega menor de dezesseis anos e Federal.	•
Ressalva: emprega menor, a	partir de quatorze anos, na condição d	e aprendiz ().
OSB: Em caso afirmativo, as	sinalar a ressalva acima.	
	Barra Mansa, dede 2017	7
	presa:	



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no
artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta
a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

N.P.J.:	
azão Social:	
	Local e data

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA SITE

Pregão Presencial nº 022/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE DESJEJUM, COFFE BREAK E REFEIÇÕES.

Razão Social: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone: Fax: Contato:		
Retiramos através da pá licitação acima identificada.	gina <u>www.barramansa.rj.gov.br</u> ,	, nesta data, cópia do edital da
Local,	, de	de 2017.
	Assinatura	



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

ANEXO XI

CONTRATO Nº /2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE DESJEJUM, COFFE BREAK E REFEIÇÕES, QUE FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ______.

Os serviços objeto deste contrato serão entregues sob o

SUSESP - BM - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS, criada pela Lei nº 3.277 de 11/01/2002, inscrita no CNPJ sob o nº 04.905.081/0001-20, estabelecida à Rua Dezessete, nº 118, São Luiz, Barra Mansa - RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Augusto Alves Balduíno, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente no Município de Barra Mansa - RJ, à Rua, nº, Bairro, de um lado e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Rua, nº,, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr,,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo e inscrito no CPF/MF sob o nº, com endereço sito à Rua, nº,, assinam o presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE DESJEJUM, COFFE BREAK E REFEIÇÕES, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 06697/2017, que se regerá pelas normas das Leis Federal nº10.520/2002 e nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Presencial n. 022/2017 , com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009 e Decreto Municipal n. 6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n. º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: A CONTRATADA se obriga a PRESTAR SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE DESJEJUM, COFFE BREAK E REFEIÇÕES, com estrita observância do TERMO DE REFERÊNCIA, constante às fls do Processo Administrativo nº 06.697/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

regime de empreitada por preço unitário, devendo a **CONTRATADA** supervisioná-lo, fornecer por sua conta e risco toda a mão-de-obra, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para a

sua adequada e perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:



Estado do Rio de Janeiro

Superintendência de Obras e Serviços Públicos de Barra Mansa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Email: edital@barramansa.rj.gov.br

meses, com início em de a partir da assinatura deste pelas	O prazo previsto para vigência deste contrato é de 12 (doze) de e término em de de, contados partes.
base no inciso I e § 2º do art. 57, d	Parágrafo Primeiro- O prazo contratual dos serviços poderá ser prorrogado, com da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
previamente autorizada pelo Ilmo.	Parágrafo Segundo- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e sr. Diretor Executivo.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇ	O:
estimado em R\$ (O preço global previsto para a prestação dos serviços é), perfazendo um preço mensal de R\$).
documento equivalente, na forma	A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições ressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou do art. 60, § 2º da Lei Federal nº 4320/64. CÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
contrato, a quantia de R\$ referente a () meses e o s entrega da Nota Fiscal, de acordo seja entregue no departamento re	A SUSESP empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta (NE nº, de 201_), para cobrir as despesas decorrentes do presente (), seu pagamento far-se-á mensalmente, em até 30 (trinta) dias da com o fornecimento realizado no mês, e desde que a nota fiscal esponsável e tenha sido devidamente atestado a execução dos observando-se o endereço de faturamento:
Rua Dezes	ssete, nº118 – São Luiz – Barra Mansa/RJ
CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJI	USTAMENTO:
	O preço ora contratado é fixo e irreajustável, de acordo com a , todavia, durante a vigência do Contrato, houver norma legal io, este preço poderá ser revistos entre as partes, objetivando o pela Lei.
	Parágrafo Único-

8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

desta Licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n°10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n.

Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA QUITAÇÃO FISCAL:

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação a **SUSESP** da quitação com as obrigações decorrentes da Cláusula Décima Segunda, vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU, devidos ao Município.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, ora contratado, serão exercidos pela contratante, através de representante por ela indicado.

Parágrafo único -

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar a **SUSESP** ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, a **SUSESP** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único -

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e previamente autorizada pelo Ilmo Sr. Diretor Executivo, devendo ser formalizada por Termo Aditivo, que poderá ser único, e deverá ser lavrado no **Processo Administrativo em tela** antes de expirado o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste contrato, aplicáveis aos seus empregados que venha participar da execução do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

Parágrafo Primeiro -

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação a SUSESP do recolhimento dos encargos previstos na cláusula acima, decorrente deste Contrato, vencidos até o mês anterior ao pagamento, isto a partir da



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

segunda parcela, quando o vencedor do certame deverá apresentar também os comprovantes do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no art. 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do art. 80 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA E PENALIDADES:

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração da SUSESP:

- a) Advertência.
- b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início da execução, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) A SUSESP poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.
- d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.
- e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- f) O atraso injustificado para o início dos serviços constitui motivo para o cancelamento do Contrato, podendo nos termos do Art. 7o da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Executado o contrato, seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

	Barra Mansa-RJ,	ae	de 2017
	_	ugusto Alves etor Executive NTRATANTE	0
	cc	ONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

ANEXO XII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial 022/2017

3	DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃ PORTE DE DESJEJUM, COFFE	ÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, BREAK E REFEIÇÕES.
	por intermédio de seu portador(a) da Carteira de Identio	CNPJ n°, sediada representante legal o(a) Sr(a) lade nº e do
Falência ou Concordata, e q para sua habilitação no prese Declara, ademais, que Administração Pública em ra	ue até a presente data inexister nte processo licitatório. e não está impedida de participar	e não se encontra em processo de m fatos supervenientes impeditivos de licitações e de contratar com a os impeditivos de sua habilitação e res.
	Local/Data	
	(Representante Legal)	



Email: edital@barramansa.rj.gov.br

ANEXO XIII

Justificativa pela não visitação
À Comissão Permanente de Licitação – Pregão Presencial Nº. 022/2017
Declaramos estar de acordo com todos os aspectos referentes execução dos serviços, tendo pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução dos serviços e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a execução e dos acessos aos locais onde serão realizadas as os serviços. Não alegaremos posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato mesmo não comparecendo a visita ocorrida, assumindo total responsabilidade pela declaração ora realizada e fiel cumprimento do objeto do certame, caso nos firmemos vencedores do mesmo.
Local, de de 2017
(nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade - número e órgão emissor)